



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.156, DE 18 DE MAIO DE 1.987

É considerado órgão para publicação dos atos do Município o jornal diário que vencer licitação e revoga a Lei 1.141/74.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Após decorrido vinte (20) dias da publicação desta lei, fica revogada a Lei Municipal nº 1.141, de 18 de dezembro de 1.974.-

Art. 2º - A publicação dos atos da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores será feita até 31 de dezembro de 1987, no jornal de circulação diária neste Município, com redação e oficinas nesta cidade, que vencer licitação pública efetuada pelos órgãos municipais.-

Art. 3º - No mês de dezembro de cada ano, devem ser realizadas novas licitações para efeito de publicação dos atos oficiais.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 1.987



*[Handwritten Signature]*  
OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*[Handwritten Signature]*  
Bel. WILDA VIEIRA MACHADO  
Secretária M.de Administração  
no impedimento da titular